

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**ITUPEVA**

11 DE MARÇO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 107



# Prefeitura de **ITUPEVA**

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

<b>Atos Oficiais</b>	<b>3</b>
<b>Decretos</b>	<b>3</b>
<b>Portarias</b>	<b>5</b>
<b>Licitações e Contratos</b>	<b>9</b>
<b>Dispensas</b>	<b>9</b>
<b>Contratos</b>	<b>9</b>

## PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.139, DE 03 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do município de Itupeva no período eleitoral de 2020, a política de comunicação nesse período e dá outras providências.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e;

CONSIDERANDO o período eleitoral de 2020, as disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes públicos;

#### DECRETA:

##### Capítulo I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para as eleições no ano de 2020 e dispõe sobre condutas vedadas neste período eleitoral aos agentes da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupeva.

§ 1º Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.

§ 2º O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

§ 3º Os infratores estão sujeitos a sanções de demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.

§ 4º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

##### Capítulo II

##### VEDAÇÕES

Art. 2º São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupeva:

Decreto nº 3.139/2020

02

I – ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração

Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;

III – prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública em favor de candidato, partido político ou coligação;

V – fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;

VI – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 4 de julho de 2020, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

§ 1º É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 4 de julho de 2020.

§ 2º É permitida a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos dos prédios públicos, desde que não organizados estrategicamente com o objetivo de promoção de campanha de quaisquer candidatos.

Art. 3º É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Excetuam-se da vedação prevista no caput os casos de:

I – calamidade pública ou estado de emergência;

II – programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público pode acompanhar a execução financeira e administrativa.

§ 2º Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Decreto nº 3.139/2020

03

Art. 4º É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 4 de julho de 2020 até a posse dos eleitos, ressalvados:

I – a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II – a nomeação dos aprovados em concursos públicos

homologados até 4 de julho de 2020;

III – a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º É vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 4 de julho de 2020.

Art. 6º É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas, devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.

Art. 7º Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

Art. 8º Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

Parágrafo único. É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

### Capítulo III

## DISPOSIÇÕES SOBRE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PATROCÍNIO

Decreto nº 3.139/2020 04

Art. 9º Compete à Unidade de Comunicação Social planejar, coordenar e executar da política de comunicação dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupeva.

§ 1º As ações de publicidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupeva devem ser executadas em conformidade com as políticas, orientações e normas editadas pela Unidade de Comunicação Social.

§ 2º Compete às unidades administrativas que tenham a atribuição de gerir ações de publicidade e patrocínio submeter à Unidade de Comunicação Social as ações de publicidade e de patrocínio, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos e entidades de que fazem parte.

Art. 10. É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos

e entidades, em todos os meios de comunicação, de 4 de julho de 2020 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º A vedação contida no caput deste artigo não se aplica às hipóteses de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado.

§ 2º A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

§ 3º A publicidade institucional deve ser retirada até 4 de julho de 2020 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 4º Todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 4 de julho de 2020 até a realização do pleito deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

Art. 11. É vedada a realização no primeiro semestre do ano de 2020 de despesas com publicidade dos órgãos ou das entidades da Administração Pública direta e indireta, que excedam à média dos gastos do primeiro semestre dos 3 últimos anos que antecedem o pleito.

Parágrafo único. É vedado à empresa pública e à sociedade de economia mista realizar, no ano da eleição despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 3.139/2020 05

Itupeva, 03 de março de 2020; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 3.147, DE 09 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva,

Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, e artigo 103, § 3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o uso de bem público situado às margens do Rio Jundiáí, com área aproximada de 40 (quarenta) m² de um barracão existente, parte integrante da área de terras objeto da matrícula nº 21.759, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiáí, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, para a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 43.776.491-0001-70, para instalação da Estação de Monitoramento de água.

Art. 2º A permissão de que trata o caput é feita a título precário e gratuito, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face a sua utilização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 09 de março de 2020; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## Portarias

### PORTARIA Nº 4.653, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

*EXONERA a pedido DÉBORA FRANCO COLOMBO ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2020, a servidora pública DÉBORA FRANCO COLOMBO, RG nº 40.794.041-8 SSP/SP, CPF 323.356.468-69, ocupante do cargo público Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de

Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 4.652, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

*EXONERA a pedido LUCIANA PAULA TAVARES FLORIANO, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2020, a servidora pública LUCIANA PAULA TAVARES FLORIANO, RG nº 44.805.839-X SSP/SP, CPF 390.840.828-85, ocupante do cargo público Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 4.669, DE 04 DE MARÇO DE 2020

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a Dra. PRISCILA RACHEL RIBEIRO, procuradora do município, matrícula funcional nº 2803, DEISE SOUTO CRUZ, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, do quadro de pessoal da Secretaria de Assuntos Jurídico, e JEFFERSON RICARDO CAMARGO, corregedor da guarda civil municipal, matrícula funcional nº 2997, do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal para sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, as condutas imputadas ao servidor de matrícula funcional nº 7247, no prazo de 60 (sessenta) dias, constante do processo administrativo nº 2426-1/2020, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

#### **PORTARIA Nº 4.668, DE 04 DE MARÇO DE 2020**

CESSA, os efeitos da Portaria nº 4642, de 21 de fevereiro de 2020, que designou o servidor ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA para a função de confiança de Coordenador de Área, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica CESSADO, a partir de 01 março de 2020, os efeitos da portaria nº 4642, de 21 de fevereiro de 2020, que designou o servidor ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA, RG nº 74972650 SSP/SP, CPF 004.553.598-14, como Coordenador de Área, voltando o mesmo a ocupar o cargo de Encarregado de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 2º - Fica declarada vaga a função de confiança de Coordenador de Área, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

#### **PORTARIA Nº 4.667, DE 04 DE MARÇO DE 2020**

Altera a composição dos membros do Conselho Fiscal do Itupeva Previdência.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterado a partir de 01 de março de 2020, a composição dos membros do Conselho Fiscal do Itupeva Previdência, constituída através da portaria nº 3.063, de 28 de dezembro de 2018, para a gestão de 01/01/2019 a 31/12/2022, conforme Art. 159, II da Lei Complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015.

Artigo 2º - O Conselho passa ter a seguinte composição:

Presidente do Conselho Fiscal do Itupeva Previdência

Andressa Juliana Boldrin

Representantes Indicados pelo Empregador

Titular:

Eduardo Sieiro Lungov

Mariana Campanholi de Godoy

Eric Roberto Latorre

Suplente:

Fabiana Gislaiane Cobucci

Fabiana Pickles de Oliveira Rocha

Evandro Matheus Schayd de Goncalves Dias

Representantes Eleitos

Titular:

Márcio Donizete Cruz Silva

Andrea Fernandes Ferrari

Elian Ribeiro de Campos

Artigo 3º - Os suplentes eleitos substituirão o faltoso pela ordem de classificação.

Artigo 4º - Os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão, não serão remunerados sendo considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 4.660, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2016, para admissão no cargo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, conforme edital nº 18/2020 e Processo Administrativo nº 493/2020, classificada na 60ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARIANY COSTA GOMES, para ocupar o cargo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Gestão Pública, Classe D, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P11 (onze), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 02 de março de 2020.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 4.665, DE 03 DE MARÇO DE 2020**

*Altera a jornada de trabalho da servidora KELLY CRISTINA RUBIRA, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, bem como a concessão de 40% (quarenta por cento) de dedicação exclusiva referente ao Programa de Educação em Tempo Integral.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterado a jornada de trabalho da servidora KELLY CRISTINA RUBIRA, RG nº 33.154.604-8 SSP/SP, CPF

292.193.818-93, exercendo a função pública de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo administrativo nº 2415/2020 - PMI.

Artigo 2º - Fica também concedido 40% (quarenta) de dedicação exclusiva referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, regulamentada na Resolução SMEC nº 001/2016, preconizada na Lei 387/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 4.664, DE 03 DE MARÇO DE 2020**

*Concede ao servidor EVERTON TORESIM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a gratificação especial de 40% (quarenta por cento), de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, regulamentadas.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor EVERTON TORESIM, RG nº 34.520.833-X, CPF 353.411.198-27, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 40% (quarenta por cento), de dedicação exclusiva, referente ao Programa de Educação em Tempo Integral, de acordo com a LC 387 e LC 389, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 2415/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 4.663, DE 03 DE MARÇO DE 2020**

*Concede a servidora Estela Farina de Souza Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, o adicional de insalubridade.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora ESTELA FARINA DE SOUZA FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, o Adicional de Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 23 de outubro de 2018, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora, enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 1260/2019 - PMI

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

#### **PORTARIA Nº 4.659, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2016, para admissão no cargo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, conforme edital nº 26/2020 e Processo Administrativo nº 14456/19, classificado na 62ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. EDUARDO AVANZZI, para ocupar o cargo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe D, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P11 (onze), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de

março de 2020.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

#### **PORTARIA Nº 4.658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Nomeia IZABELA DA SILVA MENDONÇA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 02 de março de 2020, IZABELA DA SILVA MENDONÇA, RG nº 52.148.980-5 SSP/SP, CPF 481.931.218-99, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02 (dois), constante da LC 479/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

#### **PORTARIA Nº 4.656, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 4.159/2020, publicada na edição nº 94 pág. 03 da Imprensa Oficial do Município de Itupeva, de 21 de fevereiro de 2020, conforme processo administrativo nº 1044/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

#### **PORTARIA Nº 4.657, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 4.158/2020, publicada na edição nº 94 pág. 04 da Imprensa Oficial do Município de Itupeva, de 21 de fevereiro de 2020, conforme processo administrativo nº 2029-3/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

## Licitações e Contratos

### Dispensas

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo Administrativo nº 18686-4/2019

Dispensa de Licitação nº 006/2020

I - Objeto: Aquisição de materiais e insumos de enfermagem para Rede Básica de Saúde

II - Contratada: CIRÚRGICA METROPOLITANA PAULISTA LTDA

III - Período: 02 (DOIS) MESES

IV - Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993

V - Valor Global: R\$ 19.929,20 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

VI - Justificativa: Justifica-se a aquisição dos insumos de enfermagem relacionados no termo de referência, pertinente à Requisição de Compras nº 393/2019, para atendimento da demanda municipal, período estimado de 2 (dois) meses, pelo motivo da rescisão da Ata de registro de preços nº 019/19, decorrente do Pregão Presencial nº 025/19, até que se conclua o novo processo licitatório, o qual está em fase de

levantamento e estimativa para aquisição durante o período de 12 (doze) meses.

Gabinete da Secretária, em 10 de março de 2.020

Publique-se o respectivo Extrato.

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)

Secretária Municipal de Saúde\*

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo Administrativo nº 18686-4/2019

Dispensa de Licitação nº 007/2020

I - Objeto: Aquisição de materiais e insumos de enfermagem para Rede Básica de Saúde

II - Contratada: SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACEUTICO – EPP

III - Período: 02 (DOIS) MESES

IV - Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993

V - Valor Global: 35.380,00 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais)

VI - Justificativa: Justifica-se a aquisição dos insumos de enfermagem relacionados no termo de referência, pertinente à Requisição de Compras nº 393/2019, para atendimento da demanda municipal, período estimado de 2 (dois) meses, pelo motivo da rescisão da Ata de registro de preços nº 019/19, decorrente do Pregão Presencial nº 025/19, até que se conclua o novo processo licitatório, o qual está em fase de levantamento e estimativa para aquisição durante o período de 12 (doze) meses.

Gabinete da Secretária, em 10 de março de 2.020

Publique-se o respectivo Extrato.

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)

Secretária Municipal de Saúde\*

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

## Contratos

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO 01 – TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 085/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: R.J.C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2378-6/19. ASSINATURA: 30/01/20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA QUADRA DA VILA SÃO JOÃO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME PLANILHAS E CRONOGRAMAS, NA RUA FELÍCIO FALCO, Nº 101, NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP. MODALIDADE: CARTA CONVITE OBRAS Nº 005/19. PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES.

15 de Março  
2020

às 8h



**1º FESTIVAL  
KIDS  
DE ATLETISMO**

# PARQUE DA CIDADE

INSCRIÇÕES : 03/02/2020 A 04/03/20

## PROVAS

PROVA	CATEGORIAS
CORRIDA 75m	A,B,C,D,E,F
CORRIDA 200m	B,C,E,F
CORRIDA 800m	C,F
SALTO EM DISTÂNCIA	A,B,C,D,E,F

**OBRIGATÓRIA A  
APRESENTAÇÃO  
DE ATESTADO  
MÉDICO E  
AUTORIZAÇÃO  
DOS PAIS OU  
RESPONSÁVEIS.**



## CATEGORIAS

CATEGORIA	SEXO/ FAIXA ETÁRIA
A	M9/M10 (MASCULINO 9/10 ANOS)
B	M11/M12 (MASCULINO 11/12 ANOS)
C	M13/M14 (MASCULINO 13/14 ANOS)
D	F9/F10 (FEMININO 9/10 ANOS)
E	F11/F12 (FEMININO 11/12 ANOS)
F	F13/F14 (FEMININO 13/14 ANOS)

MAIS INFORMAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
FONE (11) 4591-1214

Prefeitura de  
**ITUPEVA**

